

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO NÚMERO: 3567/2012

Ao Sr.(a) Deputado (a) FRANCISCO JR.

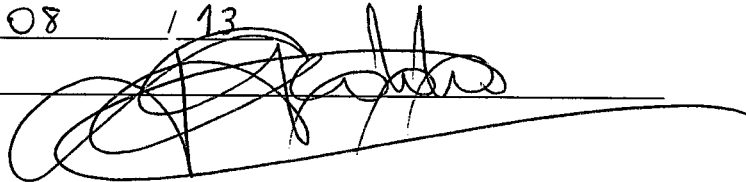
Sala DAS COMISSÕES

PARA RELATAR:

Em 06 / 08

13

Presidente:

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to be the name of the President of the Commission.

PROCESSO N.º	:	2012003567
INTERESSADO	:	DEPUTADO TALLES BARRETO
ASSUNTO	:	INSTITUI PROGRAMA RELACIONAMENTO SAUDÁVEL NAS ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DE GOIÁS.
CONTROLE	:	ECP/SAT

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 225/12, de autoria do ilustre Deputado Talles Barreto, que institui o Programa Relacionamento Saudável nas escolas estaduais do Estado de Goiás.

Em trâmite na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto foi convertido em diligência para colher o parecer do Conselho Estadual de Educação, retornando a esta Casa, recebeu relatório favorável do nobre Deputado José de Lima, que, na ocasião, apresentou emendas modificativas para atender às recomendações do Conselho Estadual de Educação. Livre de impedimentos jurídicos, o processo seguiu até esta Comissão de Educação, Cultura e Esporte para que fosse relatado em seu mérito.

Coube a mim tal tarefa, o que fazemos a partir de agora.

II – VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em tela tem como objetivo instituir o Programa Relacionamento Saudável nas escolas estaduais e privadas do Estado de Goiás.

O Programa Relacionamento Saudável visa promover a realização de palestras sobre o tema nas unidades de ensino, as quais serão ministradas por profissionais especialistas em comportamento humano.

De acordo com o parecer do Conselho Estadual de Educação, o relacionamento harmônico e saudável entre a comunidade escolar não deve limitar-se a um programa por mais abrangente que seja. De outro modo, deve constituir-se em objetivo essencial de cada unidade escolar, fundamentado e circunstanciado em seu projeto político-pedagógico.

Para o Conselho Estadual de Educação, o relacionamento harmônico e saudável no ambiente escolar só é possível quando conhecidas as condições, os anseios e as necessidades de cada um dos alunos e dos demais componentes que o integra.

Portanto, o referido programa deve incorporar tais objetivos e determinações para contribuir para a criação de um ambiente harmônico e saudável.

Pelas razões expostas, somos pela sua aprovação.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de AGOSTO de 2013.



Deputado Francisco JR
RELATOR

PROCESSO NÚMERO: 35671 2012

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte **Aprova o**

Parecer do Relator Francisco Jr

Sala DAS COMISSÕES

Em 27 / AGOSTO / 2013

DEPUTADOS TITULARES	
01	FRANCISCO GEDDA (PTN) Presidente
02	FRANCISCO JR (PSD) Vice Presidente
03	JOSÉ VITTI (DEM)
04	TALLES BARRETO (PTB)
05	DANIEL VILELA (PMDB)
06	ISAURA LEMOS (PC do B)
07	MAURO RUBEM (PT)

DEPUTADOS SUPLENTE	
01	SIMEYZON SILVEIRA (PSC)
02	DOUTOR JOAQUIM DE CASTRO (PSD)
03	HELIO DE SOUSA (DEM)
04	VALCENÔR BRAZ (PTB)
05	LUIZ CARLOS DO CARMO (PMDB)
06	MAJOR ARAÚJO (PRB)
07	LUIS CESAR BUENO (PT)